



**PROCESSO** 19.0.000027762-5

**INTERESSADO** Esmat.

**ASSUNTO** Curso **Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar.**

**Projeto Básico Nº 146 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

## 1. DO OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o curso **Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar**, para alunos da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. As relações sociais são marcadas pela mutabilidade e pela capacidade de transição que estão suscetíveis no tempo e no espaço. O Direito – apresentado enquanto sistema e instrumento normativo – já não consegue acompanhar e adequar-se ao ritmo do embalo assistemático da sociedade. Mas é neste enredo de certa “imperfeição” que a “Ciência Jurídica” se aporta em métodos e critérios interpretativos para refletir o pensar do fenômeno da dinâmica social.

Assim, é neste compasso que o Direito, em sua vertente mais arraigada às relações privadas, tendo como símbolo maior desta representatividade o Código Civil, passou a receber interpretações novas que romperam com a moldura interpretativa outrora implantada e segmentada na Ordem Jurídica pátria. Tal mudança de paradigma teve início na Europa por meio da corrente pós-positivista e do fenômeno do neoconstitucionalismo, ganhando força e amplitude no Direito brasileiro a partir da promulgação da Constituição de 1988.

Neste passo, a tendência jurídica – atualmente representada não apenas pela ordem normativa positivada, mas também por mecanismos hermenêuticos de interpretação do Direito e pelo ativismo judicial – ganha espaço para estabelecer novos paradigmas de compreensão e adequação do Direito Privado e, principalmente do Código Civil, que já não pode ser mais analisado como uma Lei unitária e isolada; que em momento anterior representava um complexo sistema de normas estabelecidas e ordenadas dentro de um Código que de per si tinha soberania normativa sobre as demais leis. Mas sim um diploma legal que indubitavelmente fora afetado pelo fenômeno da constitucionalização de seus comandos e da concepção pós-positivista de interpretação do Direito.

É sob esta perspectiva pós-positivista – imbuída de espírito humanístico – que o Direito das Relações Privadas passa a suportar, cada vez mais, esta força irradiadora que possibilita contornos interpretativos que flexibilizam e humanizam sua aplicação às relações sociais particularizadas. Dessa forma, a partir da aplicação de um Direito Privado mais harmonizado e valorado sob a aparência da repersonalização é que se destaca a relevância do presente Curso de Pós-Graduação lato sensu, isto é, para propiciar aperfeiçoamento jurídico na seara do Direito em consonância com a nova proposta pós-moderna e interpretativa do Direito das Relações Privadas, com vistas ao aprofundamento e desenvolvimento teórico, assim como aplicação prática e operacional.

Ademais, o aprofundamento do conhecimento neste ramo do Direito Privado traz consigo nova percepção filosófica que procura aliar o conhecimento teórico-reflexivo ao conhecimento prático-empírico. Assim é que a ESMAT, buscando a atualização dos participantes, promoverá o Curso de Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado para magistrados ou servidores – efetivos, comissionados e cedidos – do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Defensoria Pública) e Comunidade Jurídica.

A disciplina **Teoria Geral dos Contratos nas Relações de Consumo** integra o quadro de disciplinas da Pós Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e tem por proposta munir o profissional da área jurídica de conhecimento acerca da teoria geral do direito das relações privadas, em especial no direito civil, consumidor, criança e adolescente, idoso e Estatuto da Cidade para atingir esta finalidade, serão realizadas análises das teorias civilistas e interpretações dos conteúdos normativos dos temas, bem como os instrumentos e mecanismos de aplicação que evidenciam a necessidade de (re)construção da engenharia jurídica.

Visa capacitar magistrados, servidores e alunos do Tribunal de Justiça do Tocantins, prima pela teoria e prática do ensino, fomentando ambiente acadêmico não apenas para a teorização dos conteúdos, mas também para o estudo e discussão de casos práticos e operacionais que desembocam no judiciário, sobretudo hard cases

enfrentados pelo STJ.

Nesta senda, a capacitação torna-se mais efetiva, vez que permite análise mais acurada e em sintonia com a nova dinâmica interpretativa dos Tribunais superiores.

**b.** Por tratar-se de curso específico, buscou-se um profissional com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a contratação do professor Mestre **Sivaldo Conceição Neves**, o qual possui notória especialização, conforme proposta anexada evento 2756110.

**c.** O professor **Sivaldo Conceição Neves**, é Graduado em Direito pela Universidade Federal do Tocantins- UFT, Especialista em Direito do Consumidor, Constitucional e Tributário pela Universidade do Tocantins - UNITINS, Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Albert Einstein, Especialista em Direito e Processo Eleitoral pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB.

**d.** Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta que segue anexada evento 2756110, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral

Fomentar a formação profissionais dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins de modo que se viver e defender os valores e princípios gerais do direito, objetivando a justiça, a ética, a moral, a equidade, a igualdade e a liberdade; desenvolver a reflexão científica motivadora da produção de conhecimentos jurídicos ensejadores de novos processos de criação do direito.

#### 3.2 Objetivos Específicos

Tratar de questões da Teoria Geral do Direito Privado atuais e relevantes para um eficiente planejamento e manejo nas relações profissionais;

Desenvolver a capacidade de se analisar de forma crítica os textos jurídicos;

Contribuir com o desenvolvimento da criatividade na busca de solução para os problemas enfrentados pela Poder Judiciário, bem como colaborar com o desenvolvimento da sociedade tocantinense;

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

- a. O curso **Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar** refere-se ao curso técnico da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado;
- b. Será realizado para **uma turma** com total de **50 vagas**;
- c. Utilizar-se-á a **modalidade presencial e EaD**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT, em Palmas/TO;
- d. As aulas acontecerão nos dias na **modalidade presencial dias 10 a 13 de setembro e na EaD, de 16 a 30 de setembro de 2019**;
- e. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio;
- f. A metodologia das aulas será expositivas dialogadas com base no conteúdo programático com a utilização de recursos tecnológicos de modo a permitir a interação do participante do curso.

#### 4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Teoria Geral do Direito Civil; Teoria geral do Direito Privado;

Pessoas naturais e jurídicas;

Capacidades civil e a personalização no Direito Civil;

Fatos, Atos e Negócios jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos;

Direito do Consumidor e Direito de Família:

O Direito do Consumidor e a efetivação dos direitos constitucionais;

Princípios das relações de consumo;

Direitos básicos em espécies; Contrato consumerista:

Proteção contratual. Relações de parentesco e o Poder Familiar. Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei nº 6.515/77);

Impenhorabilidade do bem de família;

Direito sucessório;

Estatuto da Criança e do Adolescente;

Estatuto do Idoso e Estatuto das Cidades.

Atividades à Distância - Fóruns de Interatividades, Leituras Bibliográficas, Atividades de Avaliação e Preparação de Seminários.

#### **4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL**

- 45 horas-aula. **(45 horas-aula, sendo 35 horas presenciais e 10 horas à distância)**

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017

#### **4.5 DATA**

- Modalidade presencial dias 10 a 13 de setembro e na EaD, dias 16 a 30 de setembro de 2019.

#### **5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

5.1 Os alunos matriculados deverão participar das atividades conforme datas e horário das atividades;

5.2 Todos os alunos matriculados deverão cumprir e desenvolver as atividades propostas em sala de aula e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 A justificativa de falta somente é permitida a portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências essas de caráter isolado e esporádico, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico, emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969;

5.4 A acadêmica gestante deverá solicitar a licença gestação e terá direito há 90 dias, a contar do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei Federal nº 6.202, de 1975. É necessária a apresentação de atestado médico com definição de início e término do período, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Esmat;

5.5 O processo avaliativo será contínuo, prevalecendo o aspecto qualitativo sobre o quantitativo, consideradas entre outras, a responsabilidade, frequência, participação e a assiduidade do aluno no decorrer do Curso, culminando com a realização de atividades e trabalhos durante as aulas a fim de que possa ser viabilizada uma consistente e adequada avaliação do conhecimento e do aprendizado do mesmo. Ao final, será atribuída nota ao aluno, mediante a aferição dos critérios elencados.

5.6 A frequência no curso será registrada com base nas atividades desenvolvidas;

5.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.8 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

#### **6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, conforme regras estabelecidas em Edital próprio.

#### **7. O VALOR**

O valor total da contratação é de **R\$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e impostos que correspondem ao Contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é

condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

### 10.1 Recursos Materiais e Logísticos:

- Computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projetor de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

## 11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**c.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**d.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

**e.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 30/08/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 30/08/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>, informando o código verificador **2756098** e o código CRC **BE2BB06A**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO 19.0.000027762-5**  
**INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**  
**ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**Despacho Nº 50235 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o curso **Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar**, para alunos da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 10 a 13 de setembro de 2019 (modalidade presencial), e nos dias 16 a 30 de setembro de 2019 (modalidade EaD), com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Asjuadmdg (evento 2765705), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2765645), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para contratação do instrutor **Sivaldo Conceição Neves**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta sob o evento 2756110.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório.

**Respeitosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,  
**Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2765795** e o  
código CRC **9F729F22**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO 19.0.000027762-5**  
**INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**  
**ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**Decisão Nº 3053 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o curso **Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar**, para alunos da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 10 a 13 de setembro de 2019 (modalidade presencial), e nos dias 16 a 30 de setembro de 2019 (modalidade EaD), com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Asjuadmdg (evento 2765705), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2765645), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2765795, com vistas à contratação do instrutor **Sinvaldo Conceição Neves** para a realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta sob o evento 2756110.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE** para publicação desta Decisão;
  - 2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e
  - 3. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 06/09/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2765959** e o código CRC **7E34A0B7**.



Gov<sup>o</sup> do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Julho

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2019NE04006	06/09/19
<b>Credor</b>	69618526100 - SINVALDO CONCEICAO NEVES	
<b>Valor</b>	11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)	

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	06/09/2019	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	19.0.000027762-5	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		11.250,00

**Cronograma**

<b>Setembro</b>	11.250,00		
-----------------	-----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
43.430,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	11.250,00
			32.180,00

**Observação**

Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar, para alunos da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado, nos dias 10 a 13 de setembro (modalidade presencial) e de 16 a 30 de setembro de 2019 (modalidade EaD), com carga horária total 45 horas/aulas. Autorizado pela Decisão Nº 3053 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, caput e §4º, do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
Teoria Geral do Direito das Relações Privadas - Módulo Interdisciplinar	1	SERVIÇO	11.250,00	11.250,00

**Descrição** Fomentar a formação profissionais dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins de modo que se viver e defender os valores e princípios gerais do direito, objetivando a justiça, a ética, a moral, a equidade, a igualdade e a liberdade; desenvolver a reflexão científica motivadora da produção de conhecimentos jurídicos ensejadores de novos processos de criação do direito.

Emitido/contabilizado por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 06/09/19 às 17:42.

Impresso por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 06/09/19 às 17:42.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 06/09/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2776425** e o código CRC **03F5EA50**.



